



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo Seletivo Edital 0011/2025**, o Senhor **José Geraldo Leite Silva**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 110. -99 e C.I nº 17.1, residente e domiciliado na Rua Expedicionários, nº 750 - Centro - Morro Da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA II** - O Contratado exercerá as funções de **Motorista de Ambulância** e prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses, iniciando na data de 27/10/2025 e terminando em 27/01/2026, podendo também ser prorrogado por excepcional interesse público.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.294,84 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), estimando-se o valor global de R\$ 6.884,52 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.302.0010.2119.3.1.90.04.00

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

**CLÁUSULA VII** - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

**Parágrafo Único** - No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

 **José Geraldo Leite Silva**

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones 0800 038 1110 e 38 93618-0465  
E-mail: rh@morrodagarca.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

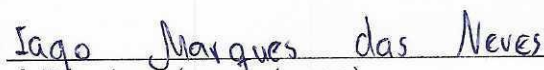
Morro da Garça, 27 de outubro de 2025.

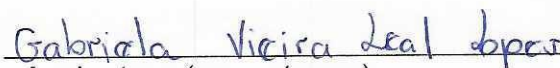
  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Roberto Pereira  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

  
José Geraldo Leite Silva  
Contratado

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)

  
Assinatura (por extenso)